

## **PE Nº 025/2019 – IMPUGNAÇÃO II**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento relativo à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 1:** Requer que: Seja estabelecido critérios para participação das empresas em lotes compatíveis; Sanção em caso de descumprimento; ou; critérios para o caso da garantia ser insuficiente e o licitante tiver sido vencedor em mais de um item.

### **RESPOSTA 1:**

1º R – Informa-se que os itens do presente pregão estão compatíveis com a cobertura securitária solicitada em seu instrumento licitatório, uma vez que todo o *item 18. do TR* estabelece os critérios necessários para a contratação, deixando claro no item 18.3 que a referida atribuição ocorrerá por item e não por unidade, diante disso e considerando também o *item 18.5*, que prevê o excesso do valor transportado em relação aos limites da cobertura dos carros-fortes, esta área técnica decide manter inalterado o TR.

2º R – Informa-se que o presente instrumento licitatório prevê em seu anexo I, item 19 as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimentos, dessa forma esta área técnica decide manter inalterado o TR.

3º R – Esclarecemos que no caso de uma determinada empresa ser habilitada para mais de um item, havendo insuficiência de cobertura securitária, será atribuído a esta empresa os itens que comportem o limite de sua apólice em ordem sequencial dos itens.